



---

### **3 GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

#### **3.1 DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA**

A estrutura de Governança no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC) encontra-se em franco processo de consolidação. Além da Secretaria de Governança, órgão de assessoria ao Reitor criado em 2017, a UFC passou a contar com o Comitê de Governança.

O Comitê de Governança foi criado por intermédio da Resolução nº 34/CONSUNI de 19 de maio de 2017, o referido Comitê tem como objetivo elaborar e aprovar proposta de execução de uma política de gestão administrativa, envolvendo todos os órgãos integrantes da estrutura organizacional da UFC, na Capital e no interior do Estado.

Referido Comitê é presidido pelo Reitor e Vice-Reitor na sua ausência, e composto por duas câmaras: A Câmara de Atividades-meio e a Câmara de Atividades-fim. Em 14 de junho de 2017 foram empossados os membros do Comitê de Governança, cuja composição é assim constituída:

#### COMITÊ DE GOVERNANÇA:

Presidente – Prof. Henry de Holanda Campos

Vice-presidente – Prof. Custódio Luís Silva de Almeida

#### Órgãos de apoio e assessoramento

Secretaria de Governança – Prof.<sup>a</sup> Ruth Carvalho de Santana Pinho

Auditoria-Geral – Glícia Conde Santiago

Gabinete do Reitor – Prof. José Maria de Sales Andrade Neto

Procuradoria-Geral da UFC – Paulo Antônio de Menezes Albuquerque

Comissão de Ética – Prof. João Lucas Marques Barbosa

#### Câmara de atividades-fim



---

Pró-Reitor de Graduação – Prof. Cláudio de Albuquerque Marques (Presidente da Câmara até junho de 2018)

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – Prof. Antonio Gomes de Souza Filho

Pró-Reitora de Extensão – Prof.<sup>a</sup> Márcia Maria Tavares Machado de Aquino

Diretor do Centro de Ciências – Prof. Raimundo Nogueira da Costa Filho

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – Prof.<sup>a</sup> Sônia Maria Pinheiro de Oliveira

Diretora do Centro de Humanidades – Prof.<sup>a</sup> Vlândia Maria Cabral Borges

Diretor do Centro de Tecnologia – Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda

Diretor da Faculdade de Direito – Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

Diretora da Faculdade de Educação – Prof.<sup>a</sup> Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca

Diretora da Faculdade de Medicina – Prof.<sup>a</sup> Valéria Góes Ferreira Pinheiro

Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade – Prof. Augusto César de Aquino Cabral

Diretora da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem – Prof.<sup>a</sup> Lidiany Karla Azevedo Rodrigues

Diretor do Instituto de Cultura e Arte – Prof. Sandro Thomaz Gouveia

Diretor do Instituto de Educação Física e Esportes – Prof. Antônio Barroso Lima

Diretora do Instituto de Ciências do Mar – Prof.<sup>a</sup> Maria Ozilea Bezerra Menezes

Diretor do Instituto UFC Virtual – Prof. Mauro Cavalcante Pequeno

Diretora do Campus da UFC em Crateús – Prof.<sup>a</sup> Maria Elias Soares

Diretor do Campus da UFC em Quixadá – Prof. Davi Romero de Vasconcelos

Diretor do Campus da UFC em Russas – Prof. Lindberg Lima Gonçalves

Diretor do Campus da UFC em Sobral – Prof. Vicente de Paulo Teixeira Pinto

Câmara de atividades-meio



Pró-Reitor de Planejamento e Administração – Prof. Almir Bittencourt da Silva (Presidente da Câmara até junho de 2018)

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – Prof. Manuel Antônio de Andrade Furtado Neto

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – Prof.<sup>a</sup> Marilene Feitosa Soares

Pró-Reitor de Relações Internacionais – Prof. José Soares de Andrade Júnior

Diretora da Secretaria de Acessibilidade – Prof.<sup>a</sup> Vanda Magalhães Leitão

Diretor da Secretaria de Cultura Artística – Prof. Elvis de Azevedo Matos

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prof. Joaquim Bento Cavalcante Neto

Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental – Prof. José Ademar Gondim Vasconcelos.

A estrutura de governança está apresentada na Figura 01:

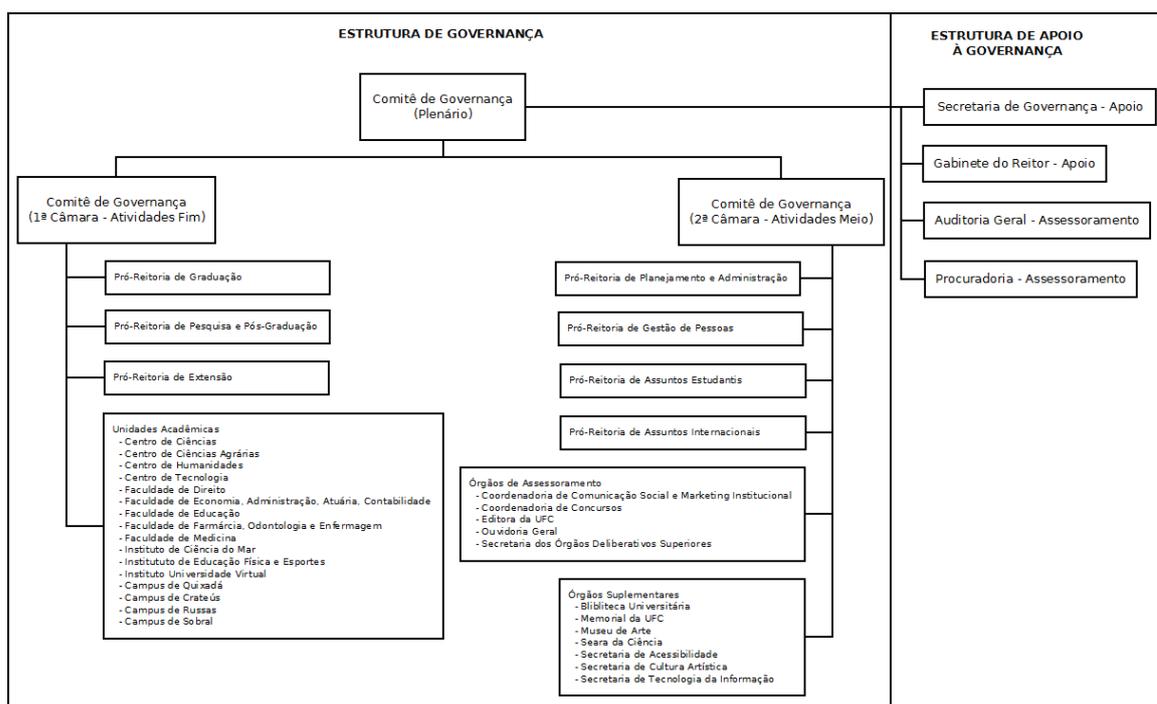


Figura 01 – Estrutura de Governança e Composição do Comitê de Governança



No que concerne às decisões provenientes do Comitê de Governança, a primeira plenária, no dia 03 de Agosto de 2017, teve como pauta a análise da minuta da Portaria da Política de Governança da Instituição, culminando, posteriormente, na Portaria nº 4.117 de 27 de setembro de 2017. Foi aprovado ainda o Regimento Interno do Comitê disponível no site da Secretaria de Governança. A Política de Gestão de Riscos, o Plano de Gestão da Secretaria de Governança entre outros documentos e ações, aprovados em reuniões das Câmaras, estão aguardando a sessão plenária do Comitê para sua efetiva publicação.

Não obstante este avanço, as estruturas de governança anteriores à criação da Secretaria e do Comitê supracitados, são capazes de assegurar razoavelmente, um comportamento ético e responsável da liderança, a existência de diretrizes estratégicas e de controles em sintonia e a busca de equidade na condução dos interesses dos diversos atores envolvidos, notadamente da sociedade.

Na estrutura de governança da UFC, situam-se o Nível da Administração Superior e o Nível de Administração Acadêmica. Representam a Administração Superior da Universidade, o Conselho Universitário (CONSUNI), órgão superior deliberativo e consultivo responsável por traçar a política universitária e decidir em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira; o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Ceará, o órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade, em matéria de ensino, pesquisa e extensão; o Conselho de Curadores da Universidade Federal do Ceará órgão de deliberação coletiva, que tem como finalidade exercer as atribuições de fiscalização econômico-financeira da Instituição.

Estes órgãos asseguram a pluralidade de ideias e a gestão democrática da Universidade e têm nos órgãos de assessoramento ao Reitor, notadamente a Auditoria interna e a Ouvidoria interna, o zelo pela prestação de contas, transparência, e pela defesa dos interesses do cidadão.

Outros órgãos, de caráter suplementar, tais como a Secretaria de Acessibilidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a própria Secretaria de Governança, ratificam os princípios norteadores desta Governança. Criadas com o fito de fomentar, respectivamente, o respeito às diferenças e permitir a inclusão, bem como de fortalecer os controles, mormente pela instituição de uma Política de Governança e Gestão de Riscos, contribuindo desta forma para a consecução dos objetivos estratégicos da Instituição.

Entre as ações orientadas para uma boa governança, destaca-se o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022, que nesta edição foi elaborado de modo a contar com a ampla participação da comunidade universitária. O PDI traz uma atuação inteligente e democrática da instituição do ponto de vista do planejamento participativo, estratégico e avaliativo, bem como, estimula o aumento da eficiência, eficácia e efetividade da gestão, ampliando a capacidade de gestão administrativa da universidade. Apresenta ainda, uma visão sistêmica e estratégica do ambiente interno e externo à instituição, o que o torna um forte alicerce para a



---

tomada de decisão e alcance da visão de futuro estabelecida.

Com vistas a um maior acompanhamento e troca de informações entre as unidades, a UFC aderiu a plataforma do ForPDI. Esta é uma plataforma aberta para gestão e acompanhamento do PDI de universidades federais e outras instituições públicas. Esta plataforma prevê o acompanhamento do PDI em tempo real, de forma colaborativa, eficiente, rápida e segura. A universidade estuda a possibilidade técnica de compartilhar os planos de ações locais no ForPDI para todas as unidades. Assim será possível o usuário visualizar a execução das ações de qualquer unidade e, com isso, compartilhar o aprendizado.

O Comitê de Planejamento fará o acompanhamento e está encarregado de extrair, a partir do PDI, os objetivos estratégicos da UFC com respectivas sugestões de macro indicadores, que servirão de base para a elaboração dos planos de trabalhos de cada unidade. Todas estas ações demonstram a orientação da UFC para boas práticas que culminarão na prestação de um serviço de qualidade à sociedade, permeado pelo diálogo e preservação dos recursos públicos de qualquer natureza.

Ao nível da Administração Acadêmica, os Centros, Faculdades e Institutos conduzem as atividades-fim da Universidade por meio de decisões colegiadas em diversas instâncias distribuídas entre departamentos e coordenações (Centros e Faculdades) e coordenações (campi no interior e institutos), contando em todas com representação estudantil.

No tocante às instâncias de controle, cumpre destacar que a UFC tem se empenhado em aprimorar os controles em todos os níveis, dando-lhes maior amplitude e criando mecanismos de monitoramento. Além dos diversos controles que estão na primeira linha de defesa, a saber, aqueles exercidos pelos dirigentes e “donos” dos processos, na segunda linha, sobressai-se o adequado suporte de Tecnologia da Informação proporcionado pela Política de Segurança da Informação. A Tecnologia da informação permite que o apoio e manutenção necessários a um sistema de controles robusto.

Na terceira linha de defesa está a Auditoria Interna, a qual além da expertise do corpo técnico, conta com o Sadin, sistema de auditoria que é uma importante ferramenta para monitoramento da Governança e a consequente possibilidade de promover melhorias contínuas.

Os indicadores de desempenho são outro instrumento de controle. Os índices de Avaliação Institucional, acompanhados pela Coordenadoria de Avaliação Institucional da Pró-Reitoria de Planejamento são importante mecanismo nesta perspectiva da Governança. Os indicadores de reclamações e elogios dos usuários são por sua vez, termômetros da efetividade e excelência do trabalho desenvolvido pela Universidade. A Política de Gestão de Riscos, a ser implantada, também contribuirá com a proposta de novos indicadores internos.

No que diz respeito à transparência, a universidade, através da Ouvidoria Geral da lançou, dia 27/02/18, seu novo site com o objetivo de ter uma maior interação com a comunidade



acadêmica, com os usuários e com quem procura a Ouvidoria de forma geral. Esta iniciativa trará maior transparência às estatísticas e outros dados da Universidade, além de registrar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, o usuário também pode solicitar a simplificação dos atendimentos prestados pela UFC.

A universidade vem trabalhando ainda, na difusão de uma cultura de boa governança por intermédio de uma campanha de publicidade, resultante do trabalho conjunto da Secretaria de Governança com a Coordenadoria de Comunicação Social e Marketing Institucional. Tal campanha visa promover uma cultura institucional que estimule a confiança e reduza as incertezas da sociedade quanto à forma de governo da Universidade. Para tanto, a Secretaria e a Coordenação de Marketing criaram um plano de marketing (clipping, cobertura das reuniões plenárias do Comitê de Governança, participação da equipe de marketing nas reuniões das Câmaras etc.) e de formação de pessoal (cursos de formação, palestras, seminários, workshop etc), sempre em conformidade com o organograma de governança estabelecido (Figura 02).

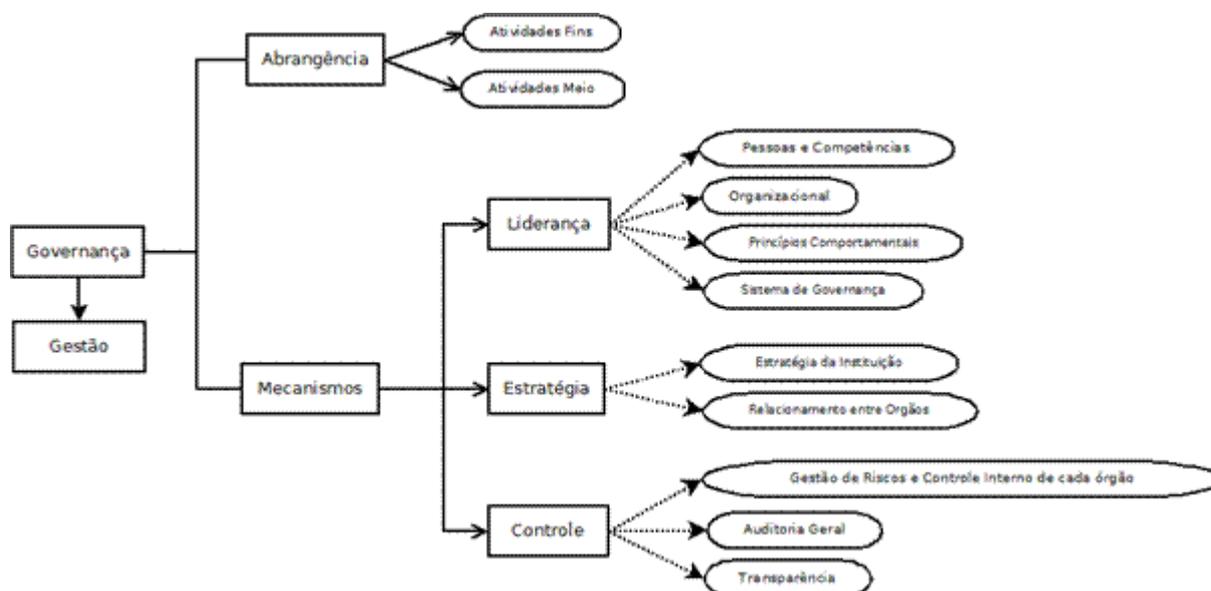


Figura 02 – Organograma da Governança na UFC

Em suma, as estruturas de Governança da UFC estão estabelecidas e serão firmadas progressivamente, mediante uma nova cultura que vem se instalando na Universidade, construída em gestões anteriores, mas que a partir da atual gestão vem ganhando traços mais definidos e tende a colocar a instituição nos mais elevados patamares de governança no âmbito das entidades públicas, notadamente das Universidades Federais, prestando um serviço relevante para a sociedade.



---

### 3.2 ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- a) Indicação do estatuto ou normas que regulam a atuação da auditoria interna. Se o estatuto ou normas estiverem disponíveis na *Internet*, basta indicar o caminho para acesso. Se não estiverem disponíveis, as normas ou estatuto devem ser inseridas no anexo do relatório de gestão;

A Auditoria Geral da UFC é regulada por seu Regimento Interno, anexo.

- b) Demonstração dos elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna, tomando-se por base a INTOSAI GOV 9140 (Independência da auditoria interno no setor público), que é uma das diretrizes Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), os §§ 3º, 4º e 5º do art. 15 do Decreto 3.591/2000 ou outras normas específicas que regulam a atuação da unidade de auditoria no âmbito da UPC;

A independência da atuação da Auditoria Geral da UFC pode ser evidenciada nos termos de seu Regimento Interno colacionados a seguir, em consonância com as normas internacionais bem como, sobretudo, o Decreto 3.591/2000:

Art. 1º

Parágrafo único - A Auditoria Geral da UFC é subordinada diretamente ao Magnífico Reitor, dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade, conforme disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e art. 15, §4º, do Decreto 3.591, de 06/09/2000.

Art.2º - A Auditoria Geral da UFC executará suas atribuições, em consonância com as competências do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1.233/2012-Plenário) e de conformidade com as disposições contidas no Capítulo V, do Decreto nº 3.591, de 6.09.2000, tendo por objetivos:

I- adicionar valor e propor o aperfeiçoamento às operações da organização.

II- auxiliar a organização a alcançar seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

Art. 4º



---

§ 1º - A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do Auditor Geral da Universidade Federal do Ceará será aprovada pelo Magnífico Reitor e comunicada à Controladoria Geral da União.

§ 2º - A lotação dos demais membros do Corpo Técnico da Auditoria Geral da UFC será submetida pelo Auditor Geral à aprovação do Magnífico Reitor.

Art. 6º - A UFC providenciará o suporte necessário de recursos humanos e materiais, para o regular funcionamento da Unidade de Auditoria Interna da UFC nos termos do Decreto Nº 3.591, Art. 14, de 6/9/2000, mediante solicitações do Auditor Chefe.

Art. 7º

Parágrafo primeiro - Cumpre ao Auditor Chefe delimitar os trabalhos de auditoria, evitando executar atividades que impliquem atos de cogestão, em atendimento ao Acórdão n. 105/2010 - TCU - 1ª Câmara, mantendo a autonomia e a imparcialidade de seus servidores de modo a minimizar conflitos de interesse porventura existentes.

Parágrafo segundo - O Auditor Chefe deve informar, periodicamente, ao Conselho Universitário- CONSUNI sobre o andamento e os resultados da execução do plano anual de atividades de auditoria interna- PAINT.

Art. 9º

§ 2º - Os dirigentes de entidades e Unidades ligadas direta ou indiretamente à Universidade Federal do Ceará devem proporcionar aos membros de Auditoria Geral amplas condições de trabalho e permitir-lhes livre acesso a informações, dependências e instalações, bens, títulos, documentos, valores e reuniões, inclusive aquelas aprazadas pelo Conselho Universitário.

§ 3º - O Auditor Chefe possuirá a autonomia para determinar o escopo dos trabalhos, aplicando as técnicas necessárias para a consecução dos objetivos de auditoria.



- c) Estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades ou subunidades descentralizadas, quando houver;

Não se aplica.

- d) Demonstração de como a área de auditoria interna está estruturada, de como é feita a escolha do titular, qual o posicionamento da unidade de auditoria na estrutura da unidade prestadora da conta (UPC);

Informações contidas no Regimento Interno da Auditoria Geral da UFC (Anexa), bem como no Regimento da Reitoria da UFC, nos seguintes termos:

Art. 4º A Reitoria tem a seguinte estrutura orgânica:

## II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO REITOR

### e) AUDITORIA INTERNA

Art. 14. À Auditoria interna, órgão de assessoramento direto ao Reitor, compete assistência quanto a assuntos de avaliação técnica, administrativa, contábil-financeira e acadêmica. Possui, como função procedimental, a elaboração de recomendações no tocante a 7 verificações, bem como acompanhamentos de auditoria por amostragem, seja por iniciativa própria ou por motivação externa.

- e) Informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações;

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, previsto na IN 24/2015 da SFC, é anualmente submetido a conhecimento e apreciação do Magnífico Reitor da UFC, o qual o aprova mediante Portaria específica.

- f) Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria, quando houver, sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência;

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, previsto na IN 24/2015 da SFC, é anualmente submetido a conhecimento e apreciação do Magnífico Reitor da UFC, o qual o aprova mediante Portaria específica.



- g) Eventuais adequações na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da entidade, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes.

Alguns fatos relevantes trouxeram impactos na realização dos trabalhos de auditoria, seguindo descrição.

A composição de uma equipe multidisciplinar proporciona mais eficiência às ações da AUGER, vez que os profissionais empregam o conhecimento de suas respectivas áreas no desenvolvimento de seus trabalhos, seja na análise dos processos internos da Universidade ou no atendimento às demandas dos órgãos de controle externo.

As Universidades Federais passaram, no exercício de 2017, por inúmeras fiscalizações, sobretudo por meio de forças tarefas dos órgãos de controle capitaneados pelo Tribunal de Contas da União. Dentre essas ações de auditoria, algumas foram classificadas como Fiscalização de Orientação Centralizada pelo TCU, tendo sido a Universidade Federal do Ceará inserida na amostragem de 4 desses procedimentos, listados a seguir:

- TC 014832/2017-8 (FOC – Bolsas)
- TC 027.295/2017-6 (FOC – UAB/CAPES)
- TC (FOC – Obras Hospital Universitário Walter Cantídio)
- TC (FOC – Obras Maternidade Escola Assis Chateaubriand)
- Processos que exigiram assessoramento da UFC ao TCU (FOC transporte escolar e BNB)

Outro fato de alto impacto na atuação da Auditoria Geral da UFC foi a criação e obrigatoriedade de alimento e monitoramento de sistemas para controle externo de atos, a exemplo do e-Pessoal-Indícios (TCU) e do Monitor (CGU), sistemas implantados sem a participação dos usuários, cuja obrigatoriedade de utilização gera impactos inesperados na organização das operações e rotinas internas da Auditoria e das unidades responsáveis pelas informações técnicas.



---

Por fim, deve-se ressaltar, ainda, os impactos sofridos pelos cortes orçamentários e novas normas de execução financeira determinadas pelo Governo Federal por meio do Ministério do Planejamento, fato este que alcança, mesmo que indiretamente, os trabalhos e o papel da Auditoria Geral, além dos sobressaltos da equipe de auditoria diante do cenário de instabilidade e insegurança jurídica decorrentes de alterações normativas constantes executadas via decretos presidenciais e portarias ministeriais, a exemplo dos Decreto nº 9.094/2017, Decreto 9262/2018, Portaria nº 2737/2017, Referencial das auditorias Governamentais, dentre outros.

Sob a perspectiva da Governança Pública, uma auditoria, em qualquer aspecto, configura novíssima e pioneira articulação entre o controle e a atividade-fim desta Autarquia. Há um enfoque que converge para o eixo cujos pontos dinamizadores são os resultados institucionais, com impacto social, e a cadeia produtiva da Universidade. Em face do desafio que esta Universidade assumiu, a AUGER tem ciência das dificuldades que residem nas perspectivas discordantes e múltiplas a respeito de uma rotina. Tal fato decorre da complexidade e pluralidade da natureza da Instituição. Consoante tal quadro, foi previsto que, durante as ações de análise, a Auditoria poderia apropriar-se de múltiplos focos. O exercício foi encerrado tendo como conquistas a criação do Comitê de Governança da UFC, formado pelas Câmaras especializadas em áreas-fins e áreas-meios da Instituição, além da instituição da Secretaria de Governança, órgão de assessoramento à gestão.

Neste sentido, o grande desafio desta Auditoria Geral é promover ações de análise com impacto direto nas rotinas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. Por serem as atribuições mais caras à rotina universitária, as ações de Auditoria nas citadas frentes surtem efeitos positivos mais abrangentes, percebidos pelos quase vinte e cinco mil alunos, quase dois mil docentes e mais de três mil servidores, ensejando avanços nas posições da Universidade em rankings e listas nacionais e internacionais a partir do aperfeiçoamento de seus indicadores.



### 3.2.1 Descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o PAINT

#### **RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINIT 2017** **(ANEXO)**

Em atendimento à prescrição regulamentar contida no art. 14 da IN-CGU n. 24, de 17 de novembro de 2015, apresenta-se o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINIT 2017 **(EM ANEXO)** que contém os resultados dos trabalhos de auditoria interna executados pela Auditoria Geral da Universidade Federal do Ceará em função das atividades planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do referido exercício, bem como de atividades não planejadas, mas que exigiram atuação da Auditoria Interna.

As atividades realizadas tiveram como objetivo principal o assessoramento à alta administração e às unidades administrativas da Universidade Federal do Ceará – UFC, sempre com o propósito de agregar valor à gestão, somado ao intuito de obter subsídios para a emissão do Parecer da Auditoria Interna sobre as contas da Entidade.

Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, por meio de amostragens, obtidas conforme as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício 2017 e as demandas oriundas da Administração Superior através de provocações motivadas.

### **3.3 ATIVIDADES DE CORREIÇÃO E DE APURAÇÃO DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS**

**1) (...) informar de forma sucinta, sobre a sistemática de apuração de ilícitos cometidos por colaboradores da unidade, bem como sobre a condução dos processos administrativos disciplinares.**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da UFC (CPPAD) desenvolve suas atividades em consonância com a Lei nº 8.112/90, com a Lei nº 9.784/99, a Portaria nº 335, de 30/05/2006, o Manual da Controladoria Geral da União, bem como os Pareceres e Instrução Normativas da Advocacia Geral da União (AGU), Súmulas do STJ e STF, e na vacância



da lei ou atos normativos pertinentes e necessários à matéria em deslinde, recorre-se subsidiariamente aos códigos e leis do nosso ordenamento jurídico.

No tocante ao fluxo dos processos sindicantes e administrativos disciplinares, informamos que os procedimentos processuais adotados estão previstos nos moldes do art. 143 da Lei nº 8.112/90, os quais são encaminhados à CPPAD para as seguintes providências: (i) seja para imediata apuração, quando já vem constituído de portaria de designação; (ii) seja para elaboração do referido ato instaurador, o qual será encaminhado ao Gabinete do Reitor para assinatura e posterior retorno à CPPAD para apuração; (iii) seja para encaminhamento à Comissão Permanente de Admissibilidade, com vistas a apreciar os pressupostos de admissibilidade de condições formais para que a denúncia/representação/queixa, ou relatório de auditoria possa regularmente ter seu mérito analisado e processado.

Após a publicação da portaria de designação, o processo é registrado no Sistema CGU-PAD e encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante para que inicie e desenvolva os trabalhos de apuração, retornando os autos à CPPAD após o encerramento dos trabalhos para atualização junto ao Sistema CGU-PAD e encaminhamento ao Magnífico Reitor para julgamento.

Ato contínuo, os autos retornam à CPPAD para a devida atualização junto ao Sistema CGU-PAD e para adoção das providências cabíveis a cada caso, tais como comunicação aos interessados, encaminhamento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em caso de eventual penalidade ou encaminhamento às unidades envolvidas para atendimento de recomendações.

**2) (...) execução das atividades de correição no âmbito da unidade, destacando os principais eventos apurados e as providências adotadas, notadamente no que concerne a irregularidades ocorridas no âmbito dos macroprocessos finalísticos e que sejam capazes de impactar o desempenho da UPC.**

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD, foi normatizada no âmbito da Universidade Federal do Ceará através de sua criação mediante a Resolução nº 63/2017 do Conselho Universitário(CONSUNI), inserindo-se na estrutura administrativa da Universidade como órgão de assessoramento ao Reitor.

A CPPAD executa as seguintes atividades:

- composição de Comissão de Processos Disciplinares e Sindicantes;
- apoio técnico a comissões externas;



---

- expedição de declarações relativas a envolvimento em processos disciplinares para diversos fins (cessão, redistribuição, vacância, aposentadoria), sendo que aproximadamente 300 declarações foram emitidas no ano de 2017;

- suporte à Comissão Permanente de Admissibilidade da UFC.

No tocante às atividades disciplinares propriamente ditas, no ano de 2017 foram instaurados 42 (quarenta e dois) procedimentos disciplinares, dentre 27 (vinte e sete) Processos Administrativos Disciplinares e 15 (quinze) Sindicâncias. Foram julgados 32 (trinta e dois) procedimentos, sendo 14 (quatorze) Processos administrativos Disciplinares e 18 (dezoito) Sindicâncias. Foram aplicadas 02 (duas) advertências, 02 (duas) exonerações *ex officio e celebrados 02 (dois) Termos de Ajustamento de Conduta-TAC*.

Quanto aos processos mais expressivos julgados nos anos de 2017 são: a) Acumulação indevida de cargos (5); b) Falta de urbanidade ou manifestação de apreço ou desapeço (4); b) Irregularidade ou fraude em licitações ou contratos (4); c) Ausência ou impontualidade ao serviço (4);

Imperioso ressaltar que a CPPAD encontra-se, desde o ano de 2017, em fase de elaboração de Instrução Normativa visando regulamentar seus procedimentos internos no tocante ao fluxo dos processos administrativos disciplinares e sindicantes, bem como de atualização de Manual de Procedimentos Disciplinares para auxílio das Comissões internas e externas.

### **3. (...) informações sobre a aderência do registro das informações relativas aos processos disciplinares aos preceitos estabelecidos na Portaria..., notadamente no que se refere ao prazo de 30 dias para sua inserção (...), justificando as desconformidades.**

A CPPAD rotineiramente envida esforços no sentido da atualização dos processos disciplinares no prazo estabelecido na Portaria CGU ° 1.043, de 24/07/2007. Ocorre que, em razão do volume de trabalho e das demais atividades relativas à Comissão, bem como em razão da necessidade de aguardar informações relacionadas a outros setores nos quais tramitam os processos administrativos disciplinares ou sindicantes, eventualmente, pode haver extrapolação do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a referida atualização.



---

### 3.4 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

No âmbito da Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Ceará (UFC), a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) vem avançando na governança, gestão de riscos e controles internos, focando principalmente na melhoria do fornecimento dos serviços de TI. Nesse sentido, trataremos a seguir das iniciativas relacionadas à gestão de riscos e controles internos nesta Secretaria.

#### 3.4.1 Gestão de Riscos

No contexto geral da UFC, a Gestão de Riscos encontra-se ainda em fase inicial, no entanto, no ano de 2017 alguns esforços foram despendidos para a evolução desse aspecto com foco na TI. Exemplo disso foi a inclusão, em seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), da sessão onde foram elencados os riscos da não execução deste, considerando ainda a probabilidade, impacto e criticidade. O PDTIC compreende o planejamento de TI da Universidade para os anos 2018-2022.

Na STI, a Gestão de Riscos já se encontra consolidada em algumas frentes, mas ainda está em fase inicial em outras. Sobre a gestão de riscos na STI, podemos listar as seguintes iniciativas:

**Análise dos riscos nas contratações de TI.** Desde 2014, com a aprovação do fluxo de contratação de TI da UFC, baseado na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, o planejamento das contratações de TI incluem a análise de:

- Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo): que envolve o risco do não cumprimento do prazo para execução de manutenção em período de garantia.
- Riscos da Solução de Tecnologia da Informação (riscos do produto/serviço): que envolve o risco do equipamento ser entregue com características divergentes das estabelecidas no Termo de Referência; da garantia do fabricante não ser a estabelecida no Termo de



---

Referência; do equipamento ser entregue com defeito de fabricação; e da não utilização da garantia de fábrica do equipamento quando este apresenta defeito e está dentro do prazo de garantia estipulado na compra.

Em todos esses riscos é analisada a probabilidade disso ocorrer (baixa, média, alta, etc.), o dano causado pelo eventual problema e o seu impacto. Além disso, são identificadas ações preventivas e de contingência com os seus respectivos responsáveis. Em 2016 esse fluxo foi atualizado para se adequar às exigências da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014.

**Formalização das equipes de Tratamento de Incidentes de TI e Gestão de Risco de TI na Divisão de Segurança da Informação (DSEG).** Em 2017, as equipes de tratamento de Incidentes de TI e Gestão de Riscos de TI da DSEG foram formalizadas. Essa iniciativa representa um avanço no atendimento às diretrizes definidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação da UFC. As equipes técnicas dessa divisão estão trabalhando na escolha e adaptação das metodologia de trabalho a serem utilizadas bem como na validação do fluxo de trabalho escolhido através de projetos pilotos realizados na UFC.

**Levantamento dos riscos nos serviços de TI.** Esse levantamento vêm sendo feito pela Equipe de Gerenciamento de Serviços (EGS) que possui a responsabilidade de buscar a melhoria do gerenciamento dos serviços de TI dentro da UFC. Essa equipe é coordenada pelo Diretor Executivo da Secretaria de Tecnologia da Informação e é formada por gestores e membros das equipes técnicas de todas as áreas desta Secretaria.

### 3.4.2 Controles Internos



---

Os controles internos na STI e na UFC são formados por instâncias de decisão, monitoramento e trabalho, além de políticas, planos, processos e ferramentas que tem como objetivo auxiliar na melhoria da gestão e controle das atividades executadas. Sobre os controles internos na UFC, podemos listar as seguintes iniciativas:

**Comitê de Planejamento Estratégico.** Responsável pelo planejamento anual das ações, indicadores e metas de todas as unidades da UFC, observando o Plano de Desenvolvimento Institucional desta Universidade. Além disso, esse comitê é responsável também pelo acompanhamento periódico desse planejamento. Ele é presidido pelo Reitor e pelo Vice-Reitor da UFC e é formado por dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas desta Universidade, inclusive o Diretor Executivo da STI.

**Comitê Gestor de TI.** Responsável pela definição de políticas de TI na UFC, bem como, pela aprovação e acompanhamento do Plano Diretor de TI. Além disso, ele é responsável também pela normatização da utilização dos recursos de TI nesta Universidade. Esse comitê é presidido pelo Reitor da UFC e é formado por dirigentes das unidades acadêmicas e das principais unidades administrativas desta Universidade, inclusive o Diretor Executivo da STI.

**Auditoria Geral da UFC.** Responsável pela avaliação periódica dos controles internos na UFC, executada de acordo com o seu Plano Anual de Auditoria. Tratando especificamente das ações com foco na STI, as avaliações são concentradas principalmente nos controles de governança de TI, segurança da informação e contratações de TI.

**Equipe de Gerenciamento de Serviços de TI.** Responsável pela melhoria do gerenciamento dos serviços de TI. Essa equipe é coordenada pelo Diretor Executivo da STI e é formada por gestores e membros das equipes técnicas de todas as áreas desta Secretaria.



---

**Equipe Gerenciamento de Operações de TI.** Responsável pelo monitoramento da infraestrutura existente para operação dos serviços de TI, incluindo riscos inerentes a esses processos. Essa equipe é coordenada pelo Diretor Adjunto da STI e é formada por gestores e membros das equipes técnicas das áreas de redes, segurança e manutenção desta Secretaria. Ela tem como objetivo planejar e executar ações que impactam positivamente na infraestrutura de TI desta instituição, além de: analisar e monitorar todos os riscos de migração e configuração de serviços e equipamento na sala-cofre; criar mecanismos de redundâncias para a continuidade do serviço; discutir a necessidade e monitoramento de solução de backup; discutir e monitorar impactos e riscos, além de prioridades e janelas de tempo de interrupção da migração; discutir planos de contingência para situações de risco e crise na sala-cofre, como falta de energia e outros eventos existentes.

**Equipe de Planejamento das Contratações.** Responsável pelo planejamento das contratações de TI. Essa equipe é coordenada pelo Diretor Executivo da STI e pelo Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração da UFC. Além disso, ela conta com membros de todas as divisões da STI, além de membros de outras pró-reitorias e órgãos interessados em compras específicas, que também participam do planejamento da contratação.

**Plano Diretor de TI.** Documento principal de planejamento de TI da UFC e tem como função o alinhamento das ações de TI com as estratégias da organização a fim de garantir que os objetivos de negócio sejam alcançados. Além disso, funciona como um instrumento de diagnóstico, planejamento, controle e gestão dos processos e recursos de TI.

**Política de Segurança da Informação.** É um documento que contém um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a gestão da segurança da informação e que devem ser observados pelo corpo técnico e gerencial da organização, bem como por seus usuários internos e



---

externos, a fim de garantir que os Ativos sejam assegurados. Os Ativos são qualquer bem, material ou não, que tenha valor para a organização.

**Fluxo de Contratação de TI.** As contratações de soluções de TI da UFC, sem prejuízo da estrita obediência à Instrução Normativa SLTI/MP nº04/2014 (IN04), são regulamentadas seguindo obrigatoriamente as três fases fixadas nesta norma: Planejamento da Contratação (PCTI), Seleção de Fornecedor (SFTI) e Gerenciamento do Contrato (GCTI). Em cada uma dessas fases existem riscos específicos que são analisados nesse fluxo.

**Política de Aquisição de Software e Serviços Correlatos.** É um documento que aprova, regulamenta e disciplina as aquisições de Software e Serviços Correlatos no âmbito da UFC, instituído pela resolução CATI/UFC nº02/2016. Essa resolução define critérios e prioridades para aquisições e uso de softwares, contando com a descrição do processo de contratação a ser seguido, que se apoia na Instrução Normativa SLTI/MP nº04/2014 (IN04).

**Sistemas de informação.** Aprimoramento dos controles internos da UFC por meio da implantação e adequação de informação para apoio dos principais processos desta universidade.